



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA INTERNET - (SITE TCE-CE)

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PE-06.12.1/2020-SESA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

A empresa acima qualificada teve acesso e retirou via site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - (TCE/CE), em: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e/ou via site da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, em: www.bll.org.br, um exemplar na íntegra do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima epigrafado.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e a(s) empresa(s) interessada(s) que retirarem o presente Edital nos endereços eletrônicos acima, solicitamos de vossa(s) senhoria(s), o preenchimento do presente recibo e posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplbrejosanto@gmail.com e confirmação do recebimento do e-mail através do telefone: **(88) 3531-1042**.

A não remessa do recibo acima exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação diretamente ao(s) interessado(s) de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas, as quais serão feitas através da imprensa oficial, respeitando os mesmos veículos que circulou o aviso de licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-06.12.1/2020-SESA - Edital - Página 1 de 41



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

**PREÂMBULO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PE-06.12.1/2020-SESA**

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores)

INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Saúde deste Município.

OBJETO:

Aquisição emergencial de testes para CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM (teste rápido) imunoenensaio qualitativo baseado em membranas para a detecção de anticorpos do novo coronavirus em sangue total, soro plasma, com dois componentes, um componente IGG e um componente IGM, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste edital.

REGISTRO DE PREÇOS?

Não.

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

Termo de Contrato.

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

Não.

RESERVA COTA ME/EPP?

Não.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ O PREGÃO ELETRÔNICO:

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), no endereço eletrônico: (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto (art. 32 decreto 10.024/19).

REGIME DE EXECUÇÃO:

Fornecimento conforme demanda (Parcelado).

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15 de Junho de 2020, a partir das 10h:00m.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA PARA DISPUTA:

19 de Junho de 2020, a partir das 10h:00m.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília (DF).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.620.701/0001-72, torna público para conhecimento de todos os interessados, que será realizada



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "Menor Preço Global", que se acha aberto nesta Prefeitura, e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além das demais normas legais em vigor pertinentes a matéria, bem como, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, pela Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo:

PMBS - Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

SESA - Secretaria de Saúde.

CPL - Comissão Permanente de Licitação.

PE - Pregão Eletrônico.

TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

EMPRESA PROPONENTE - Empresa que tem sua proposta classificada.

EMPRESA LICITANTE - Empresa que participa da licitação.

CONTRATADA - Empresa vencedora da licitação.

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CND - Certidão Negativa de Débitos.

CRC - Certificado de Registro Cadastral.

CF/88 - Constituição Federal de 1988.

ME - Micro Empresa.

EPP - Empresa de Pequeno Porte.

MF - Ministério da Fazenda.

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Declaração de fatos supervenientes;

ANEXO IV - Declaração de inexistência de Servidor na Empresa;

ANEXO V - Declaração na forma do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

ANEXO VI - Modelo da Planilha para Elaboração da Proposta.

ANEXO VII - Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL;

ANEXO VIII - Termo de indicação do(s) usuário(s) do sistema da BLL;

ANEXO IX - Custo pela utilização do sistema.

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarado vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7 - Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4".

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatível com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-06.12.1/2020-SESA - Edital - Página 4 de 41



PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

Rubrica do Pregoeiro:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital;

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL) poderá ser obtido no site (WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR), acesso "corretoras";

2.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL) por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL);

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

2.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL);

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL);

2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL): www.bllcompras.org.br;

2.9 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4, "a", com firma reconhecida, operador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-06.12.1/2020-SESA - Edital - Página 5 de 41



PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

Rubrica do Pregoeiro:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.10 - A participação da(s) empresa(s) licitante(s) no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 - A empresa licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site www.bll.compras.org.br - acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da(s) empresa(s) licitante(s) que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados;

2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Parágrafo Único: A não apresentação da declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, não será motivo de descredenciamento do representante legal da(s) empresa(s) licitante(s), porém, a ausência da presente declaração no momento do credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s), implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando as mesmas impossibilitadas de utilizar-se de tratamento diferenciado e favorecido para as ME'S e/ou EPP'S.

3 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

3.1. Concorrentes ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a administração pública municipal de Brejo Santo-Ce, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;

3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS LANCES E MODO DE DISPUTA

4.1- O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços, anexando em formulário eletrônico específico, consignando o preço global do(s) lote(s), incluídos todos os custos e despesas, tais como: operacionalização do sistema eletrônico, vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos produtos, que correrá por conta exclusiva da(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s);

4.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto;

4.3- A inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES das EMPRESAS neste campo implicará na desclassificação imediata da(s) mesma(s);

4.4- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.5- O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº. 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do www.B11.org.br;

4.6- Será desclassificada a proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo Edital;

4.7- Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-06.12.1/2020-SESA - Edital - Página 7 de 41



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos;

4.8- Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão apreciados em face do Menor Preço Global;

4.9- Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances;

4.10- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes;

4.11- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.13- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

4.14- No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

4.14.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

4.14.2- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente;

4.14.3- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto acima, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal que regulamenta o pregão na forma eletrônica, mediante justificativa.

Parágrafo Primeiro: A Carta Proposta deverá ser anexada junto ao Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos e/ou manifestamente inexequíveis.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados, para fins de julgamento das propostas, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as propostas de preços, os documentos de habilitação exigidos abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, na forma do art. 26 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com posterior encaminhamento do original, cópia autenticada por cartório competente e/ou por servidor da administração, mediante apresentação do original. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-06.12.1/2020-SESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade;

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no Edital, e esta será pertinente ao lote ou a todos os lotes cotados pelo licitante;

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

5.5- Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação;

5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste Edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro;

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;
- b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:
- b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;
- b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
- b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;
- b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

1943, alterada pela Lei n°. 12.440, de 07 de Julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) empresa(s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da(s) empresa(s) licitante(s);

c.2.1) Caso a empresa licitante se trate de filial, terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica para fins de comprovação de que a empresa licitante já forneceu e/ou esta fornecendo de forma satisfatória produtos compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada";

d.2) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, para armazenamento e distribuição de correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos, inclusive medicamentos controlados, conforme (Lei n°. 6.360/76), (Decreto n°. 79.094/77), (Lei n°. 9.782/99) e (Lei n°. 3.029/99). **(O desempenho da atividade econômica constante na autorização da ANVISA será analisado com base na natureza técnica do objeto de cada lote, ou seja, as licitantes que cotarem somente um lote ou outro deverão apresentar a ANVISA compatível somente com o respectivo lote, não sendo exigível comprovação que extrapole a natureza econômica dos itens do lote).**

E) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, sob as penalidades cabíveis, declarando em seu teor a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;

e.3) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

Parágrafo Primeiro: Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-06.12.1/2020-SESA - Edital - Página 11 de 41



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da empresa licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.

Parágrafo Segundo: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro: Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail.

Parágrafo Quinto: O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

6.1- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

a) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

c) O pedido de esclarecimento encaminhado por meio eletrônico deverá ser subscrito por representante legal da empresa interessada e, enviado juntamente com o ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição e etc, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto e, no caso de procurador, deverá ser enviado, ainda, instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a).

6.2- DA IMPUGNAÇÃO:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

6.2.1- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

d) A impugnação encaminhada por meio eletrônico deverá ser subscrita por representante legal da empresa impugnante e, enviada juntamente com o ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição e etc, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto e, no caso de procurador, deverá ser enviado, ainda, instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

e) A impugnação encaminhada por meio eletrônico em desacordo com a forma prevista neste edital, será extinta sem resolução do mérito.

6.3- DO RECURSO:

6.3.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

b) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

c) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

e) O recurso encaminhado por meio eletrônico deverá ser subscrito por representante legal da empresa impugnante e, enviada juntamente com o



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição e etc, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto e, no caso de procurador, deverá ser enviado, ainda, instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

f) O recurso encaminhado por meio eletrônico em desacordo com a forma prevista neste edital, será extinto sem resolução do mérito.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

7.2- A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital;

7.3- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.4- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.5- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

7.6- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.7- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de Menor Preço Global, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.8- O sistema informará a proposta de Menor Preço Global imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

7.10- Caso não se realize lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar para que seja obtido preço melhor;

7.11- Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados;

7.12- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.12.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.12.2- Para efeito do disposto no item (7.12.1), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item (7.12.1) deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item (7.12.2) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12.4- O disposto no item (7.12.2) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

7.12.5- O critério constante no item (7.12), será seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019.

7.13- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço, caso a melhor proposta não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

7.14- A proposta de preços escrita (consolidada) da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá ser enviada, além do sistema da BLL, para o e-mail cplbrejosanto@gmail.com, no limite de 120 (cento e vinte) minutos, após o recebimento o Pregoeiro verificará a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital.

7.14.1- Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (consolidada), que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, localizada na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará.

7.14.2- O não cumprimento da entrega da documentação de habilitação e proposta de preços (consolidada) dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

7.15- Caso a licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, se a documentação da licitante se encontra devidamente regular;

7.16- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, e os presentes à sessão serão comunicados;

7.17- Caso a licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação da licitante classificada em 2º (segundo) lugar, que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, na mesma forma, e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo a mesma declarada vencedora do certame.

7.18- Em seguida, a Pregoeiro solicitará das licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todas as licitantes declinem desse direito, a Pregoeiro adjudicará o objeto a vencedora, havendo manifestação de recurso, esta será feita em ata da síntese das razões do recorrente;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- 7.19- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto a vencedora e a Autoridade Superior homologará a adjudicação;
- 7.20- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.21- Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor;
- 7.22- Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultar o sistema;
- 7.23- Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos;
- 7.24- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;
- 7.25- Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
- 7.26- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro;
- 7.27- O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.28- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

- 8.1- Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL;
- 8.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital;
- 8.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
- a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.
- 8.4- Serão desclassificadas na fase de lances, as licitantes qualificadas que apresentem preços manifestamente inexequíveis;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

8.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial da União - (DOU) e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, assinado pelo Pregoeiro, no qual conste a licitante vencedora e o valor de sua proposta.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- A adjudicação do objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s), cuja proposta(s) de preços seja classificada(s) em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances de preços e, não havendo interposição de recurso administrativo, é da competência do Pregoeiro Oficial da PMBS;

9.2- Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto licitado a(s) empresa(s) vencedora(s);

9.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

10 - DO CONTRATO

10.1- A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria licitante, assinará contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação expedida pelo órgão competente, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (contratante);

10.2- A(s) empresa(s) vencedora(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar o(s) contrato(s), deixar de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a(s) proposta(s), falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e será descredenciada do registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no(s) contrato(s) e das demais cominações legais.

11 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

12 - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

13 - DO REAJUSTE

13.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

14 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

15 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

21.1 - Fica assegurado à entidade de origem do PREGÃO ELETRÔNICO que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para abertura;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

21.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o PREGÃO ELETRÔNICO que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

21.1.3 - Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este PREGÃO ELETRÔNICO, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

21.2 - A participação no PREGÃO ELETRÔNICO que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

21.3 - É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior do órgão de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

21.5 - O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessados para consulta e análise na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 08h:00m às 12h:00m (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3531-1042, Comissão de Licitação da PMBS;

21.6 - Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS por meio magnético, os mesmos deverão apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo nenhum, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;

21.7 - Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;

21.8 - Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento,



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ao adquirirem exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS, será solicitado que os interessados preencham o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;

21.9 - O não preenchimento do recibo acima citado exime totalmente a Comissão Permanente de Licitação da PMBS da obrigação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas;

21.10 - Todas as declarações exigidas para fins de habilitação deverão ser apresentadas com firma reconhecida de que as subscreveu, sob pena de inabilitação, observados os termos da Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos;

21.11 - O atestado de capacidade técnica para fins de comprovação fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", conforme exigência do item (d.1) da habilitação técnica, deverá ser acompanhado do respectivo contrato e pelo menos uma nota fiscal fatura referente ao atesta e contrato apresentado, sob pena de inabilitação, cujo fim dessa exigência, é a contratação de empresa(s) idônea(s), garantindo assim a segurança jurídica do certame licitatório, do contrato, bem como da sua execução;

21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores;

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

21.14 - A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no seguinte endereço eletrônico:

www.tce.ce.gov.br.

22 - DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO-CE, em 12 de Junho de 2020.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-06.12.1/2020-SESA - Edital - Página 21 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

Rubrica do Pregoeiro:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-06.12.1/2020-SESA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Quanto à adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tem se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002 c/c o art. 2º, § 1º da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal n°. 10.024, de 20/09/2019 e, ainda, observado as normas da Lei Federal n°. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

2 - DO INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Saúde deste Município.

3 - DO OBJETO

Aquisição emergencial de testes para CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM (teste rápido) imunoensaio qualitativo baseado em membranas para a detecção de anticorpos do novo coronavirus em sangue total, soro plasma, com dois componentes, um componente IGG e um componente IGM, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Teste rápido para CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM imunoensaio qualitativo baseado em membranas para a detecção de anticorpos do novo coronavirus em sangue total, soro plasma, com dois componentes, um componente IGG e um componente IGM, com sensibilidade (97,4% para IGG) e (86,8% para IGM) e especificidade (99,3% para IGG) e (98,6% para IGM), com resultado de IGG e IGM saindo ao mesmo tempo, no entanto, de forma separada.	Unidade	5.000



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-06.12.1/2020-SESA.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/20__ - ____.

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO SANTO-CE**, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA**
_____, E, DO OUTRO
LADO, A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, n°. __, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato, representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) _____, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, n°. __, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato, representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, Sócio(a) Administrador(a), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/20__ - ____**, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal n°. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n°. 13.979, de 06/02/2020, e foi celebrado em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/20__ - ____**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Aquisição emergencial de testes para CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM (teste rápido) imunoenensaio qualitativo baseado em membranas para a detecção de anticorpos do novo coronavirus em sangue total, soro plasma, com dois componentes, um componente IGG e um componente IGM, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor global contratado na ordem de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Teste rápido para CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM imunoensaio qualitativo baseado em membranas para a detecção de anticorpos do novo coronavírus em sangue total, soro plasma, com dois componentes, um componente IGG e um componente IGM, com sensibilidade (97,4% para IGG) e (86,8% para IGM) e especificidade (99,3% para IGG) e (98,6% para IGM), com resultado de IGG e IGM saindo ao mesmo tempo, no entanto, de forma separada.	Unidade	5.000	R\$ ()	R\$ ()

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, salvo melhor juízo, nos casos e formas previstos na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** sob as rubricas de n°:

Fundo	Função Programática	Ficha	Classificação Elemento
FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA	1502.10.301.5018.2.141	1142	3.3.90.30.00
FMAS	1602.08.122.5018.2.142	1154	3.3.90.30.00

, conforme Lei Municipal n°. 1.062, de 06 de Novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2020 e da outras providências, com recursos financeiros oriundos de incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da _____, para enfrentamento da emergência de



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da Lei nº. 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do art.40 e inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela secretaria contratante, e deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria _____, situado na Rua _____, nº. __, Bairro: _____, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

8.1.1- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

8.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

8.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

8.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

8.4.3- A CONTRATADA deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no contrato;

8.5- O pagamento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestado pela contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e acompanhada dos seguintes documentos:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 9.5- Nomear servidor da secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 9.6- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Fornecer os produtos, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, de acordo com o termo de referência e, ainda, nos moldes da proposta contratada;
- 10.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o termo de contrato;
- 10.3- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer do cumprimento do contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 10.4- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.5- Indicar a CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos ao fornecimento dos produtos;
- 10.6- Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento a PMBS;
- 10.7- Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- 10.8- Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 10.9- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da celebração do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.10- Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- 10.11- Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;
- 10.12- Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos produtos fornecidos em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência;
- 10.13- A carga, transporte e descarga dos produtos serão de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- especificações do objeto contratado;
- prazo e local de entrega dos produtos;

11.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

11.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

11.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.8- Atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

11.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

11.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

12.2- A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Brejo Santo-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item (12.2) supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item (12.2) acima, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item (12.2), poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

12.8- As sanções previstas no item (12.7) acima não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Constituí motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

13.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

13.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

14.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, _____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce
Secretário(a) Municipal
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-06.12.1/2020-SESA.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-06.12.1/2020-SESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA LICITANTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n°. _____ e inscrito(a) no CPF sob o n°. _____, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-06.12.1/2020-SESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO NA FORMA DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n°. _____ e inscrito(a) no CPF sob o n°. _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-06.12.1/2020-SESA.

MODELO DA PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Teste rápido para CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM imunoensaio qualitativo baseado em membranas para a detecção de anticorpos do novo coronavirus em sangue total, soro plasma, com dois componentes, um componente IGG e um componente IGM, com sensibilidade (97,4% para IGG) e (86,8% para IGM) e especificidade (99,3% para IGG) e (98,6% para IGM), com resultado de IGG e IGM saindo ao mesmo tempo, no entanto, de forma separada.	Unidade	5.000	R\$ ()	R\$ ()

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ ()

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

CONTA CORRENTE: _____ - AGÊNCIA: _____

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do contrato.

Declaramos, ainda, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-06.12.1/2020-SESA - Edital - Página 36 de 41

Rubrica do Pregoeiro: _____



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-06.12.1/2020-SESA.

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL

NATUREZA DA LICITANTE (Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica)	
Razão Social:	
Atividade Econômica:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital:	
ME/EPP: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificada manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem;

2 - São responsabilidades da Licitante:

a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-06.12.1/2020-SESA - Edital - Página 37 de 41



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - A Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

4 - A Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

5 - O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pela Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6 - A Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DA ASSINATURA E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-06.12.1/2020-SESA - Edital - Página 38 de 41



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-06.12.1/2020-SESA.

TERMO DE INDICAÇÃO DO(S) USUÁRIO(S) DO SISTEMA DA BLL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ/CPF:	
OPERADORES	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp:

A Licitante reconhece que:

1 - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

2 - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

3 - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

4 - A Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

5 - O não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DA ASSINATURA E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-06.12.1/2020-SESA.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - (SOMENTE PARA A LICITANTE VENCEDORA)

1 - EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE AQUISIÇÃO:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

2 - EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3 - O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

4 - Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, a licitante vencedora receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

5 - DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

5.1 - A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime a licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre a licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

6 - DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

6.1 - Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DA ASSINATURA E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-06.12.1/2020-SESA - Edital - Página 41 de 41